



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA  
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA  
ESTADO/MUNICÍPIO.**

1  
2  
3  
4 Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete, realizou-se a 46ª Reunião Extraordinária da  
5 Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio  
6 Ambiente, na sede do SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar – Auditório da SEMA,  
7 nesta Capital, com início às 14 horas e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Marion Luiza  
8 Heinrich, representante da FAMURS; Sr. Tiago Pereira Neto, representante da FIERGS; Sr. Leandro B.  
9 Ávila, representante da SERGS; Sr. Eduardo Condorelli, representante da FARSUL; Sr. Renato Chagas,  
10 representante da FEPAM; Sr. Guilherme Velten Junior, representante da FETAG; Sra. Maria Patrícia  
11 Molmann, representante da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA); Sra. Ana  
12 Lucia P. F. Cruz, representante do SINDIÁGUA; Sr. Clovis Kurtz Galery, representante da Secretaria de  
13 Saúde (SES); Sra. Lisiane Becker, representante da ONG Mira-Serra; Sr. Alberto Nierderauer Becker,  
14 representante da Secretaria de Segurança Pública (SSP); Participaram também: Sra. Sara  
15 Nascimento/LOGOS; Ivo Lessa/FARSUL; Sra. Valquiria Chaves/SME; Gustavo Barancelli/FEPAM;  
16 Domingos Lopes/FARSUL; Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às  
17 14h18min. **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação das Atas das Reuniões 44ª e 45ª**  
18 **extraordinária e 183ª ordinária:** Dispensada a leitura das atas que foram enviadas anteriormente para os  
19 representantes. Sem retificações. APROVADAS POR UNANIMIDADE. **Passou-se ao 2º item da pauta:**  
20 **Debate e deliberação Mineração:** Eduardo Condorelli/FARSUL – Presidente: relembra que a minuta foi  
21 encaminhada para a deliberação do que é competência municipal ou estadual dentro dos portes  
22 estabelecidos pela câmara de mineração. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e  
23 esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion/FAMURS; Eduardo/FARSUL; Maria Patrícia/SEMA;  
24 Ivo/FARSUL; Tiago/FIERGS; e Renato/FEPAM. Tiago/FIERGS: solicita que conste em ata sua resposta à  
25 Marion/FAMURS com relação as medidas portes – “Esclarece que o número de cinco hectares não muda,  
26 mas o critério de medida porte foi mudado pela câmara de mineração, então não se fala de poligonal de  
27 DNPM e sim poligonal útil em hectares, e como foi apresentado pela FEPAM, há variações nas poligonais,  
28 há variações nas medidas portes e justamente a câmara de mineração trabalhou na adequação de medida  
29 porque a tabela original trazia distorções mantendo as numerações de poligonais usando o critério de  
30 poligonal útil, e esse foi um dos motivos, e também como foi lembrando o Estado tem o instrumento de  
31 delegação de competência que pode fazer com os municípios, por isso há sim um cuidado da FIERGS em  
32 relação da ampliação destas atividades e que a FIERGS acredita que como regra geral a proposta de  
33 porte mínimo pode ser aprovada tecnicamente aqui pela câmara e, é claro, que caso a caso o instrumento  
34 de delegação de competência esta ai justamente para que os municípios que tenham equipe e estrutura e  
35 entendendo o órgão ambiental e a SEMA adequados e competentes para fazer este licenciamento estes  
36 portes possam ser ampliados, então é um instrumento que esta ai para cuidar da exceção, não da regra, e  
37 a regra no entendimento da FIERGS mantém o critério técnico do porte mínimo independente se houve  
38 ajustes ou não pela câmara técnica de mineração das tabelas e do critério de poligonal.” Por consenso  
39 decidiu-se votar a tabela base proposta pela FEPAM, ressalvados os quatro destaques que serão  
40 apreciados em separado. Colocada em apreciação a tabela base proposta pela FEPAM, que é a mesma  
41 tabela vinda da câmara de mineração destacado em amarelo o que é de competência municipal,  
42 ressalvados os destaques apresentados pela FIERGS: 2 abstenções, APROVADA POR MAIORIA. Por  
43 consenso, entendeu-se em apreciar em conjunto os quatro destaques apresentados pela FIERGS, que  
44 entende que os municípios não devem ter competência para licenciar o porte pequeno nos Ramos 520;  
45 530.1; 530.11; e 530.13, ficando apenas com competência para o porte mínimo. Colocado em apreciação  
46 os destaques apresentados pela FIERGS: 7 contrários a proposta da FIERGS; 2 favoráveis a proposta  
47 FIERGS; 2 abstenções, PROPOSTA FIERGS REJEITADA POR MAIORIA. Ficando a proposta FEPAM  
48 aprovada em sua integralidade. Esta minuta será encaminhada à Plenária do CONSEMA para apreciação,

49 e após sua aprovação será somente incorporada a revisão da resolução 288. **Passou-se ao 3º item da**  
50 **pauta: Glossário sobre termos das Tabelas debatidas:** Eduardo Condorelli/FARSUL – Presidente:  
51 solicita que as sugestões do Glossário sejam encaminhadas com antecedência em meio digital, para que  
52 não se perca o tempo da reunião digitando e analisando sugestões sem prévio conhecimento. Ficando as  
53 sugestões para debates na próxima reunião. **Passou-se ao 4º item da pauta: Minuta de Resolução:** não  
54 havendo sugestões ou contribuições para este item de pauta nesta reunião, **Passou-se ao 5º item da**  
55 **pauta: Continuação do debate sobre Tabela DISA/INFRA/DIGEN:** em continuidade aos trabalhos,  
56 seguiu-se a análise das propostas de destaque quanto à tabela DISA/INFRA/DIGEN. Neste item de pauta,  
57 manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes:  
58 Gustavo/FEPAM; Eduardo/FARSUL; Domingos/FARSUL; Renato/FEPAM; Maria Patrícia/SEMA;  
59 Marion/FAMURS; Leandro/SERGS; Tiago/FIERGS; Guilherme/FETAG e Clovis/SES. Foram realizadas as  
60 seguintes alterações: Ramo 3453.00 – manutenção como apresentado na tabela original, APROVADO  
61 POR UNANIMIDADE; Ramo 3459.00 – manutenção da proposta enviada com ajuste de nomenclatura,  
62 retirando o “etc”, 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA; Ramo 3514.1 – ajuste na nomenclatura,  
63 aumento do porte para competência municipal até 10km (porte grande), não incidência de licenciamento  
64 ambiental até 500m, readequação dos portes, APROVADO POR UNANIMIDADE; Ramo 3514.2 –  
65 exclusão do item, 1 abstenção, APROVADO POR MAIORIA; Ramo 3514.4 – ajuste de nomenclatura,  
66 APROVADO POR UNANIMIDADE. Os ramos 3464.00, 3465.00, 3514.3, 4110.1 e 4111.00 – foram  
67 retirados de apreciação para melhor discussão e definição de glossário, para posteriormente voltarem para  
68 debate em reunião. **Passou-se ao 6º item da pauta: Assuntos gerais:** Não havendo nada mais a ser  
69 tratado, encerrou-se a reunião às 16h30min.

fepam



LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL  
**MINERAÇÃO**

# Proposta para Licenciamento via Município

	Competência Estado (FEPAM)
	Competência Municípios

Código	Ramo	Pot. Poluidor	Unidade de Medida	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excep
510	PESQUISA MINERAL	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	demais
520	RECUPERACAO DE AREAS MINERADAS	MÉDIO	Área total em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	demais
530,01	LAVRA DE CALCÁRIO, ARGILA INDUSTRIAL (CAULIM) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 80	de 80,01 até 120	demais
531.01 (novo)	LAVRA DE FOSFATO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,02	LAVRA DE CARVÃO, TURFA, COMBUSTÍVEIS MINERAIS - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE OURO CHUMBO ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,04	LAVRA DE GEMAS (ÁGATA AMETISTA ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	demais

Competência Estado (FEPAM)

Competência Municípios

530,05	LAVRA DE ROCHA ORNAMENTAL- A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 40	demais
530,06	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 40	de 40,01 até 60	demais
530,08	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL- A CÉU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 40	demais
530,1	LAVRA DE SAIBRO- A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	demais
530,11	LAVRA DE ARGILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	demais
530,12	LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO - EM RECURSO HIDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	demais
530,13	LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HIDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 05,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	demais

	Competência Estado (FEPAM)
	Competência Municípios

Código	Ramo	Pot. Poluidor	Unidade de Medida	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excep
530,14	LAVRA DE AREIA INDUSTRIAL- A CÉU ABERTO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 05,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	demais
530.15	LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	demais
540,01	LAVRA DE ÁGUA MINERAL, SUBTERRÂNEA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 10	de 10,01 até 30	de 30,01 até 50	de 50,01 até 80	demais
540,02	LAVRA DE CARVÃO TURFA COMBUSTÍVEIS MINERAIS, SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
540,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE OURO CHUMBO ETC), SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
540,04	LAVRA DE GEMAS (AGATA AMETISTA ETC), SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (Modificar)	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	demais
1.010,21	BENEFICIAMENTO (BRITAGEM) DE RECURSOS MINERAIS	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	demais

# Comparação

Resolução Consema 288  
X  
Medida porte DMIN



	Consema 288		Tabela porte Fepam		
	Área	Unidade de medida	Mínimo	Pegueno	Unidade de medida
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS	5,00	Poligonal total em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 10	Poligonal total em hectares (ha)
LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	5,00	Poligonal DNPN em hectares (ha)	até 2,5	-	Poligonal útil em hectares (ha)
LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	5,00	Poligonal DNPN em hectares (ha)	até 5	-	Poligonal útil em hectares (ha)
LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	5,00	Poligonal DNPN em hectares (ha)	-	-	Poligonal útil em hectares (ha)
LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.	5,00	Poligonal DNPN em hectares (ha)	até 5	-	Poligonal útil em hectares (ha)
LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM USO DE EXPLOSIVOS, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	5,00	Poligonal DNPN em hectares (ha)	-	-	Poligonal útil em hectares (ha)
LAVRA DE SAIBRO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE	5,00	Poligonal DNPN em hectares (ha)	até 2,5	-	Poligonal útil em hectares (ha)
LAVRA DE ARGILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	5,00	Poligonal DNPN em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	Poligonal útil em hectares (ha)
LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.	5,00	Poligonal DNPN em hectares (ha)	até 5	de 05,01 até 10	Poligonal útil em hectares (ha)
BRITAGEM	250	Área útil em m <sup>2</sup>	até 2,5	-	Poligonal útil em hectares (ha)

# Exemplos

# LAVRA DE GEMAS



— DNPM = 4,65 ha  
— Área útil = 1,62 há

# LAVRA DE GEMAS



— DNPM = 4,92 ha  
— Área útil = 0,19 ha

# LAVRA DE GEMAS



— DNPM = 4,49 ha  
— Área útil = 1,50 ha



# LAVRA DE GEMAS



— DNPM = 4,00 ha  
— Área útil = 0,20 ha

# LAVRA DE SAIBRO



— DNPM = 4,39 ha  
— Área útil = 1,17 ha

# LAVRA DE SAIBRO



— DNPM = 4,87 ha  
— Área útil = 2,00 ha



# LAVRA DE SAIBRO



— DNPM = 4,96 ha  
— Área útil = 0,44 ha

# LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – COM BRITAGEM



## INTERVENÇÃO FORA DO POLÍGONO DO DNPM

- DNPM = 2 ha
- Área útil = 4,8 ha

# LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SEM BRITAGEM



- DNPM = 5 ha
- Área útil = 1,9 ha



# AREIA EM CAVA



## INTERVENÇÃO FORA DO POLÍGONO DO DNPM

- DNPM = 11 ha
- Área útil = 8,3 ha

# AREIA EM CAVA



# AREIA EM CAVA



- DNPM = 21 ha
- Área útil = 8 ha



	infra	A	3430.1		LAVAGEM <b>COMERCIAL</b> DE VEICULOS	Área útil em m²	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,0000	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
aumento de porte	infra	A	3430.2		OFICINA MECANICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEICULOS (CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área útil em m²	Médio		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
excluir	infra	A	3430.4		ESCRITÓRIO	Área útil em m²	Baixo							
isenção	infra	A	3430.5		ESCOLAS/CRECHES	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
isenção	infra	A	3440.00		CENTRO DE TREINAMENTO DE COMBATE A INCENDIO	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
			<b>3450.00</b>		<b>OBRAS CIVIS</b>									
sem alteração	infra	A	3451.0		RODOVIA <b>(COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE)</b>	Comprimento em km			Até 2,00	De 2,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 40,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	infra	A	3451.1		RODOVIA <b>MUNICIPAL</b> (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE <b>-EXCETO PONTE</b> )	Comprimento em km	Alto		Até 2,00	De 2,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 40,00	Demais	
aumento de porte	infra	A	3451.2		PONTES	Comprimento em m	Alto		Até 10,00	de 10,01 a 50,00	50,01 a 150,00	150,01 a 300,00	Demais	
excluir, consta nas obras de urbanização	infra	A	3451.3		VIADUTOS									
sem alteração	infra	A	3452.00		FERROVIA/METROVIA	Comprimento em km	Alto		Até 2,00	De 2,01 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais	
sem alteração	infra	A	3452.1		RAMAL FERROVIÁRIO	Comprimento em m-km	Médio		Até 250,00	De 251,00 a 500,00	De 501,00 a 1000,00	De 1001,00 a 2000,00	Demais	
ramo FEPAM	infra	A	3453,00		HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA	Comprimento em km	Alto		Até 15,00	De 15,01 a 30,00	De 30,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	infra	A	3457,00	glossário	<b>OBRAS DE URBANIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO (ABERTURA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO OU AMPLIAÇÃO) DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - MURO/ CALÇADA/ ACESSO/VIADUTOS/VIAS MUNICIPAIS-URBANA</b>	Comprimento em m	Baixo		Até 250,00	De 251,00 a 500,00	De 501,00 a 1000,00	De 1001,00 a 2000,00	Demais	
			<b>3458.00</b>		<b>BARRAGENS</b>									
ramo FEPAM			3458.1		GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE HIDRICA	Potencia em MW	Alto		Até 3,00	De 3,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM	infra	A	3458.2	glossário	BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO ( <b>EXCETO GERAÇÃO DE ENERGIA-E-ABASTECIMENTO</b> )	Área alagada em ha	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM	infra	A	3459,00		SISTEMA PARA CONTROLE DE ENCHENTES (DIQUE/BARRAGEM/BACIA DE ARMAZENAMENTO/POLDER/ <b>ETC</b> )	Comprimento em km	Médio		Até 0,2500	De 0,2501 a 0,5000	De 0,5001 a 1,0000	De 1,0001 a 2,0000	Demais	
			<b>3460.00</b>		<b>AÇUDES</b>									
isenção e ajuste na nomenclatura	infra	A	3461,00		AÇUDE (LAZER, PAISAGISMO OU DESSEDENTAÇÃO ANIMAL)	Área inundada em ha	Médio	atividade isenta						
ramo FEPAM	infra	A	3462,00		ABERTURA DE BARRAS, EMBOCADURAS, CANAIS (EXCETO NAVEGACAO)	Comprimento em km	Alto		Até 1,00	De 1,01 a 2,00	De 2,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais	
ajuste no intervalo dos portes e ajuste nomenclatura	infra	A	3463,00		DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Comprimento em m km	Médio		até 500	de 500,01 a 1000,0	de 1000,01 a 2000,0	De 2000,01 a 10000,00	Demais	
ajuste no intervalo dos portese ajuste nomenclatura	infra	para debate	3464,00	glossário	RETIFICAÇÃO/DESVIO DE CURSO D'ÁGUA / <b>CANALIZAÇÃO-TUBULAÇÃO</b> DE CURSO D'ÁGUA EM ÁREA URBANA	Comprimento em m km	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	Demais	
ajuste na nomenclatura	infra	para debate	3465,00	glossário	CANALIZACAO DE CURSO D'ÁGUA NATURAL <b>EM ÁREA URBANA</b> (EXCETO ATIVIDADES AGROPECUARIAS)	Comprimento em m km	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 500,00	De 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	Demais	
			<b>3500.00</b>		<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE</b>									
			<b>3510.00</b>		<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>									
detalhado em fontes e retorno porte FEPAM			<b>3510.1</b>		<b>GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE</b>									
ramo FEPAM			3510.11		GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE GÁS NATURAL	Potencia em MW	Médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM			3510.12		GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE BIOMASSA	Potencia em MW	Médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM			3510.13		GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE FONTE FÓSSIL	Potencia em MW	Alto		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM			<b>3510.20</b>		GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE HIDRICA	Potencia em MW	Alto		Até 3,00	De 3,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM ( <b>hoje é assim</b> )			<b>3510.30</b>	3510,14	GERACAO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EOLICA	Potencia em MW	Baixo		Até 10,00	De 10,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 500,00	Demais	
isenção			<b>3510.41</b>	3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE ENERGIA SOLAR OU EÓLICA PARA ABASTECER EDIFICAÇÃO ISOLADA	Potencia em MW	Baixo	atividade isenta	Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM			<b>3510.40</b>	3510,16	GERAÇÃO DE ENERGIA <b>ELÉTRICA</b> A PARTIR DE FONTE SOLAR	Potencia em MW	Baixo		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM ( <b>mesmo do 3510.10</b> )			<b>mesmo do 3510.10</b>	3510,17	GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE / <b>produção de energia termoeletrica (usina termoeletrica)</b>	Potencia em MW	Alto		Até 0,50	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
<b>novo</b>			<b>3510.14</b>	3510,18	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE BIOGÁS	<b>Potencia em MW</b>	Médio		Até 1,00	De 1,01 a 10,00	De 10,01 a 30,00	De 30,01 a 50,00	Demais	
			<b>3510.50</b>	<b>3510.20</b>	<b>LINHAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO</b>									
isenção e ajuste na nomenclatura			<b>3510.51</b>	3510,21	(TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (ATÉ 34,5KV) / <b>linhas de distribuição de energia elétrica (até 38-34,5 KV)</b> )	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta						conferir se é isenta ou todo municipal



ajuste na nomenclatura			3510.52	3510,22	(LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (a partir de 38 >34,5KV) / Linhas de transmissão com tensão a partir 34,5 KV	Comprimento em km	Médio		Até 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais	
ramo FEPAM			3510.53	3510,23	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	Comprimento em km	Médio	atividade isenta	Até 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais	
			3510.31	3510,24	TORRE ANEMOMETRICA				UNICO				Demais	
ramo FEPAM			3510.54	3510,40	SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	Área útil em m2	Baixo		Até 250,00	De 250,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
			3511.00		ÁGUA								Demais	
ajuste na medida de porte	disa	A	3511.1		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (captação, tratamento e adução) COM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	vazão m3/dia (Área de elague-(há))	Alto		Até 6000,00	De 6000,01 a 12000,00	De 12000,01 a 36000,00	De 36000,01 a 58000,00	Demais	
ajuste na medida de porte	disa	A	3511.2		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (captação, tratamento e adução) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	vazão m3/dia (população-atendida (nº-habitantes))	Médio		Até 6000,00	De 6000,01 a 12000,00	De 12000,01 a 36000,00	De 36000,01 a 58000,00	Demais	
ramo FEPAM	disa	A	3511.3		Sistema de distribuição de água tratada (rede, reservatórios e/ou elevatórias de distribuição) em vias existentes ou zona urbana consolidada	comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
			3512.00		ESGOTO SANITÁRIO								Demais	
ramo FEPAM	disa	A	3512.1		SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (interceptores, troncos coletores, tratamento e/ou emissários) -SES	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Até 4000,00	De 4000,01 a 8000,00	De 8000,01 a 24000,00	De 24000,01 a 40000,00	Demais	
novos	disa	A	3512.11		SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -SES oriundos de loteamentos e desmembramentos cujo porte originário é de competência municipal	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Ate 200	De 200,01 a 1000	De 1000,01 a 2000	De 2000,01 a 10000	Demais	
ramo FEPAM isento	disa	A	3512.3		REDE DE ESGOTO DOMESTICO em vias existentes ou zona urbana consolidada	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
novo e aumento de porte	disa	A	3512.4		SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE LIMPA FOSSA E/OU BANHEIRO QUÍMICO	Vazão afluente em m3/dia	Alto		Ate 200	De 200,01 a 1000	De 1000,01 a 2000	De 2000,01 a 10000	Demais	
ramo FEPAM	disa	A	3512.5	novos	UNIDADE GERENCIADORA DE LODO DE ETE - UGL	Tonelada/mês	Alto		Até 60,00	De 60,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 3000,00	Demais	
			3513.00		TRATAMENTO CENTRALIZADO/DISPOSIÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS									
ramo FEPAM			3513.1		COLETA/ TRATAMENTO CENTRALIZADO DE EFLUENTES LIQUIDOS INDUSTRIAIS	Vazão afluente na ETE em m3/dia	Alto		Até 20,00					
sem alteração			3513.2		APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume em m3/dia	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 60,00	De 60,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	Demais	
			3514.00		LIMPEZA E/OU DRAGAGEM									
aumento de porte e ajuste na nomenclatura	infra	A	3514.1		LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA -(Urbanos)-(SEM MATERIAL-MINERAL)-	Comprimento em m	Baixo	até 500	Até 500,00 de 501 a 1000	De 500,01 1001 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
exclusão	infra	A	3514.2		DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'AGUA DORMENTE (EXCETO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS)	comprimento em metros (m²)	Alto		Até 500,00	De 501,00 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
aumento de porte e ajuste na medida porte e na nomenclatura	infra		3514.3	discussão infra famurs	DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'AGUA CORRENTE - limpeza e dragagem (EXCETO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS)	comprimento em metros (m²)	Alto		Até 500,00	De 501,00 a 2000,00	De 2000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
ramo FEPAM, ajuste nomenclatura	infra	A	3514.4		LIMPEZA MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGACAO	Comprimento em km	Alto		Até 2,50	De 2,51 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais	
ramo FEPAM			3515.00		USO DE HERBICIDAS EM AREAS INDUSTRIAIS (CAPINA QUIMICA)	Área útil em m²	Alto		Até 500,00	De 500,01 a 2000,00	De 2000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 50000,00	Demais	
			3540.00		RESÍDUO SÓLIDO URBANO, SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO CIVIL									
			3541.00		RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU									
ramo FEPAM - alteração faixas porte			3541.1		CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	100,01 a 200,00	Demais	
aumento de porte - alteração faixas porte			3541.11		CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais	
sem alteração			3541.12		CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS DE PODA	Quant de residuo ton/dia	Baixo		Até 1,00	De 1,01 a 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	Demais	
aumento de porte			3541.2		ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM			3541.3		ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM			3541.31		ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM			3541.32		ATERRO SANITÁRIO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM			3541.5		USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Medio		Até 5,00	De 5,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM - alteração faixas porte			3541.6		INCINERAÇÃO DE RSU	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM - alteração faixas porte			3541.7		OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU COM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quant de residuo ton/dia	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	

ramo FEPAM - alteração faixas porte			3541.71	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSU SEM ATERRO, NÃO ESPECIFICADA	Quant de residuo ton/dia	Médio		Até5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 70,00	70,01 a 200,00	Demais	
ramo FEPAM			3541.8	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
ramo FEPAM			3541.9	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
			<b>3543.00</b>	<b>RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSSS</b>									
ramo FEPAM			3543.1	ATERRO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto		Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM			3543.13	ATERRO COM TRATAMENTO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto		Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM			3543.4	INCINERAÇÃO DE RSSS	Quant de residuo kg/dia	Alto		Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM			3543.5	TRATAMENTO DE RSSS	volume total de resíduos em m3 por mês	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 750,00	Demais	
ramo FEPAM			3543.6	ENTREPOSTO DE RSSS	volume total de resíduos em m3 por mês	Médio		Até 30,00	De 30,01 a 150,00	De 150,01 a 300,00	De 300,01 a 500,00	Demais	
ramo FEPAM			3543.8	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Alto		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
ramo FEPAM			3543.9	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Médio		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	
			<b>3544.00</b>	<b>RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RSCC</b>									
ajuste na nomenclatura			3544.1	ATERRO DE RSCC E/OU RSCD	Volume de produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura			3544.11	ATERRO DE RSCC E/OU RSCD COM BENEFICIAMENTO	Volume de produção em m³/dia	Médio		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura			3544.2	CENTRAL DE TRIAGEM COM BENEFICIAMENTO DE RSCC E/OU RSCD	Volume de produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura			3544.21	CENTRAL DE TRIAGEM E ATERRO DE RSCC E/OU RSCD COM BENEFICIAMENTO	Volume de produção em m³/dia	Médio		25,0000	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura			3544.22	CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC E/OU RSCD	Volume de produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura			3544.23	CENTRAL DE TRIAGEM COM ATERRO DE RSCC E/OU RSCD	Volume de produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010

ajuste na nomenclatura			3544.3		ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC E/OU-RSCD	Volume de produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura			3544.31		ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC-E/OU-RSCD COM BENEFICIAMENTO	Volume de produção em m³/dia	Médio		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
aumento de porte e ajuste na nomenclatura			3544.4		OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC E/OU-RSCD COM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Volume de produção em m³/dia	Médio		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura			3544.41		OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC E/OU-RSCD SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Volume de produção em m³/dia	Baixo		Até 25,00	De 25,01 a 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura e ajuste no intervalo dos portes			3544.5		REMEDIAÇÃO DE AREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC E/OU-RSCD	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura e ajuste no intervalo dos portes			3544.6		MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC E/OU-RSCD	área útil em m² (disposição de resíduos e Estação tratamento de efluentes)	Baixo		Até 10.000,00	De 10.000,01 a 30.000,00	De 30.000,01 a 70.000,00	De 70.000,01 a 100.000,00	Demais	RSCD já está incluído no RSCC conforme definição na Lei federal 12.305/2010
ajuste na nomenclatura			3545.00		CLASSIFICACAO/SELECAO DE RSU -(inclusive-transbordo) ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 2500,00	De 2500,01 a 10000,00	Demais	
<b>F(&gt;=4000 &lt; 4400)</b>					<b>COMÉRCIO</b>									
			4100.00		<b>COMERCIO/DISTRIBUIDORA</b>									
			4110.00		<b>COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS</b>									
aumento de porte	infra		4110.1	glossário ANTT 420	COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS PERIGOSOS COM MANIPULACAO	Área útil em m²	Baixo		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
isenção	infra		4110.2	glossário	COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS SEM MANIPULACAO	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
alteração nomenclatura/porte	infra		4111.00	glossário	<del>DISTRIBUIDORA/DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS,- FARMACEUTICOS E/OU FERTILIZANTES-</del> DISTRIBUIDORAS/DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS)	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
título			4130.00		<b>DISTRIBUIDORAS EM GERAL</b>									
excluir			4130.3		<b>DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b>	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
ajuste nomenclatura/aumento de porte/isenção			4130.9		DISTRIBUIDORAS/DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL NAO-ESPECIFICADOS	Área útil em m131	Baixo	isenção porte pequeno	Até 250,00	De 250,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
ajuste na nomenclatura porte e isenção			4140.00		SHOPPING CENTER/SUPERMERCADO/MINIMERCADO/CENTRO COMERCIAL	Área útil em m²	Baixo	isenção porte pequeno	Até 250,00	De 250,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	De 10000,01 a 40000,00	Demais	
isenção			4170.00		COMERCIO EM GERAL	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
<b>G(&gt;=4700 &lt; 4800)</b>					<b>TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS</b>									
			4710.00		<b>TRANSPORTE DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS</b>									
ramo FEPA			4710.1		TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS E/OU RESIDUOS PERIGOSOS	Numero de Veiculos	Medio		Até 1,00	De 2,00 a 5,00	De 6,00 a 15,00	De 16,00 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM			4710.11		COLETA E TRANSPORTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	Numero de Veiculos	Medio		Até 1,00	De 2,00 a 5,00	De 6,00 a 15,00	De 16,00 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM			4710.2		TRANSPORTE FERROVIARIO DE PRODUTOS E/OU RESIDUOS PERIGOSOS	Numero de Veiculos	Alto		Até 25,00	De 25,01 a 50,00	De 50,01 a 150,00	De 150,01 a 500,00	Demais	
ramo FEPAM			4710.3		TRANSPORTE HIDROVIARIO DE PRODUTOS E/OU RESIDUOS PERIGOSOS	Numero de embarcações	Alto		Até 1,00	De 1,010 a 3,00	De 3,01 a 6,00	De 6,01 a 12,00	Demais	
ramo FEPAM (NOVO)			4730.4		PONTO DE ENTREGA NATURAL/CITY GATE DE GÁS	único	Médio		TRANSPORTE POR DUTOS					
			4711.00		<b>TRANSPORTE POR DUTOS</b>									
ramo FEPAM			4711.1		TRANSPORTE POR OLEODUTOS/ GASODUTOS	Comprimento em km	Alto		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM			4711.2		TRANSPORTE POR MINERODUTOS	Comprimento em km	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	Demais	
ramo FEPAM (NOVO)			4711.3		RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE ALTA PRESSÃO , ACIMA DE 7 bar	Comprimento em km	Medio	porte mínimo	Até 0,0500	De 0,0501 a 5,0000	De 5,0100 a 20,0000	De 20,0100 a 100,0000	Demais	

ramo FEPAM e isenção		4711.4	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (RDGN) DE BAIXA PRESSÃO ATÉ 7 bar	Comprimento em km	Baixo	atividade isenta						
ramo FEPAM e isenção		4716.00	TRANSPORTE DE CARGA/EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE	Peso em toneladas	Baixo	atividade isenta						
		<b>4720.00</b>	<b>PORTOS E SIMILARES</b>									
sem alteração		4720.1	ATRACADOURO/PIER/TRAPICHE	Comprimento em metro	Médio		Até 100,00	De 101,00 a 250,00	De 251,00 a 1000,00	De 1001,00 a 2500,00	Demais	
sem alteração		4720.2	MARINA	Área útil em m²	Médio		Até 100,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
aumento de porte		4720.3	ANCORADOURO	Comprimento em metro	Médio		Até 100,00	De 101,00 a 250,00	De 251,00 a 1000,00	De 1001,01 a 2500,00	Demais	
excluir pq competência IBAMA		4720.4	MOLHE/DIQUE/QUEBRA - MAR	Comprimento em km	Médio		Até 100,00	De 0,11 a 0,25	De 0,26 a 1,00	De 1,01 a 5,00	Demais	
ramo FEPAM		4720.5	PORTO/ COMPLEXO PORTUÁRIO/ TERMINAL DE CARGA	Área total em ha	Alto		Até 2,50	De 2,51 a 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 20,00	Demais	
		<b>4730.00</b>	<b>TERMINAIS</b>									
alteração na medida porte, ajuste do porte		4730.1	HELIPONTO/AERÓDROMO (PRIVADO)	Área total em ha	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	De 50,01 a 500,00	Demais	
ajuste na medida de porte/potencial e aumento de porte		4730.2	TELEFÉRICO	Comprimento (km) (m)	Médio		Até 100,00	De 100,01 a 200,00	De 200,01 a 500,00	De 500,01 a 1000,00	Demais	
ajuste potencial		4730.3	AEROPORTO/ HELIPORTO	Área total em ha	Alto Médio		Até 5,00	De 5,01 a 10,00	De 10,01 a 50,00	De 50,01 a 500,00	Demais	
aumento de porte		4730.4	TERMINAL DE MINERIOS	Área útil em m²	Médio		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
ramo FEPAM		4730.41	TERMINAL DE CARVAO	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
ramo FEPAM		4730.5	TERMINAL DE PETROLEO E DERIVADOS	Área útil em m²	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
ramo FEPAM		4730.6	TERMINAL DE PRODUTOS QUIMICOS	Área útil em m135	Alto		Até 250,00	De 250,01 a 500,00	De 500,01 a 5000,00	De 5000,01 a 10000,00	Demais	
		<b>4740.00</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS/RESIDUOS SOLIDOS NAO PERIGOSOS</b>									
ramo FEPAM e isenção		4740.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO CLASSE II	Nº veículos/Embarcações/Aeronaves	Baixo	atividade isenta						
ramo FEPAM e isenção		4740.4	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	Nº veículos/Embarcações/Aeronaves	Baixo	atividade isenta						
		<b>4750.00</b>	<b>DEPÓSITOS</b>									
isenção		4750.1	DEPOSITOS DE GLP (EM BOTTIÕES, SEM MANIPULAÇÃO, CODIGO ONU 1075)	Área útil em m²	Médio	porte mínimo	Até 20,00	De 20,01 a 100,00	De 100,01 a 200,00	De 200,01 a 1000,00	Demais	
ramo FEPAM		4750.2	DEPOSITOS DE AGROTOXICOS	Área útil em m²	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	De 1000,01 a 2000,01	Demais	
ramo FEPAM e isenção		4750.21	ABASTECIMENTO PARA PULVERIZADORES AGRICOLAS	Área útil em m²	Baixo	atividade isenta						
ramo FEPAM		4750.3	DEPOSITOS DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTOXICOS	Área útil em m²	Alto		Até 150,00	De 150,01 a 400,00	De 400,01 a 800,00	De 800,01 a 1600,00	Demais	
ramo FEPAM		4750.4	DEPOSITOS DE EXPLOSIVOS	Área útil em m²	Médio		Até 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 200,00	De 200,01 a 500,00	Demais	
titulo		<b>4750.5</b>	<b>POSTO DE ABASTECIMENTO PROPRIO (DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS)</b>									
ramo FEPAM		4750.51	POSTO DE ABASTECIMENTO PROPRIO COM TANQUES SUBTERRANEOS (DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS)	Capacidade de tancagem em m3	Médio		De 0,01 a 45,00	De 45,01 a 90,00	De 90,01 a 135,00	De 135,01 a 180,00	Demais	
ajuste na medida de porte e ajuste na nomenclatura		4750.52	POSTO DE ABASTECIMENTO PROPRIO COM TANQUES AEREOS (DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS) >= 15 M3	Área útil (m²)- Volume (m3)	Médio	isento até 15m3	De 15,01 a 45,00	De 45,01 a 90,00	De 90,01 a 135,00	De 135,01 a 180,00	Demais	
ajuste na medida de porte e aumento de porte		4750.7	COMPLEXO LOGÍSTICO	área útil (m2)- Área total (ha)	Médio		Até 5,00	De 5,01 a 20,00	De 20,01 a 50,00	De 50,01 a 100,00	Demais	
excluir, já consta em Distribuidora/Deposito em Geral		4750.9	DEPOSITO EM GERAL	Área útil em m²	Baixo		Até 100	De 100,01 a 500	De 500,01 a 2000	De 2000,01 a 5000	Demais	
		<b>4751.00</b>	<b>DEPÓSITO/COMÉRCIO</b>									
ramo FEPAM		4751.1	DEPOSITO/ COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS (BASES DE DISTRIBUICAO)	Área útil em m²	Médio		Até 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	De 5000,01 a 20000,00	De 20000,01 a 50000,00	Demais	
sem alteração		4751.2	DEPOSITO/ COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS GASOSOS (BASES DE DISTRIBUICAO)	Área útil em m²	Médio		Até 1000,05	De 1000,01 a 5000,05	De 5000,01 a 20000,05	De 20000,01 a 50000,05	Demais	
ramo FEPAM		4751.3	DEPOSITO/ COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS (POSTO DE GASOLINA)	Área útil em m²	Médio		Até 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
ramo FEPAM		4751.4	TRANSPORTADOR- REVEDENDOR- RETALHISTA (TRR)	Capacidade de tancagem em m3	Médio		Até 45,00	De 45,01 a 90,00	De 90,01 a 135,00	De 135,01 a 180,00	Demais	
ramo FEPAM		4751.5	DEPOSITO/COMERCIO DE OLEOS USADOS, EXCETO OLUC	Área útil em m²	Medio		Até 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
aumento de porte	infra		CENTRO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS	Área útil em m²	Médio		Até 50,00	De 50,01 a 250,00	De 250,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	
ramo FEPAM e isenção		4751.6	BASE DE ARMAZENAMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO - OLUC	Área útil em m²	Alto		Até 100,00	De 100,01 a 300,00	De 300,01 a 1000,00	De 1000,01 a 5000,00	Demais	

